



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 77/2025

Altera a Resolução nº 427, de 8 de dezembro de 2015, para atualizar o projeto político pedagógico da Escola do Legislativo.

Art. 1º O Anexo único da Resolução nº 427, de 08 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Objetivos

1. Qualificar o trabalho de agentes políticos, servidores públicos e comunidade em geral através de cursos, oficinas e outras atividades que visem aperfeiçoar o conhecimento;
10. Estabelecer parcerias com instituições que corroborem com os objetivos da Escola do Legislativo para a realização de eventos.
11. Planejar, organizar e executar os fóruns temáticos educativos.

Metodologia

1. Tendo em vista que a Escola do Legislativo não conta com corpo docente permanente, mas oferece cursos, palestras, oficinas, etc. na forma de parcerias com universidades ou outras instituições, ou através de contratação com remuneração;
11. Nos eventos em que for aberto espaço para debate, a condução da discussão ficará, na medida do possível, sob responsabilidade da Escola do Legislativo.

Organização dos eventos

1. A organização e realização dos eventos da Escola do Legislativo seguirá, em regra, o plano de trabalho proposto;
2. Os projetos, Parlamento Jovem e Visite a Câmara realizados nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara, poderão haver fornecimento de alimentação, tipo coffee break;
3. Os Fóruns Temáticos e demais projetos educativos realizados pela Escola do Legislativo, de acordo com seu eixo de atuação que tenham carga horária de no mínimo 3 (três) horas de duração, poderão haver fornecimento de alimentação, tipo coffee break;
4. A aquisição ou contratação de materiais ou serviços pela Escola do Legislativo, serão utilizados na organização, realização e divulgação dos eventos que estejam de acordo com esta Resolução;
5. As despesas decorrentes da execução desta resolução correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Escola do Legislativo.” (NR)

PROTÓCOLO 2391/2025 - 09/03/2025 18:05 - PROCESSO 146/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 2º Ficam revogados do Anexo Único da Resolução nº 427, de 2015:

I - o item 2 dos “objetivos”; e

II – os itens 9 e 10 da “metodologia”.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 9 de março de 2025.

CORONEL PRADO

PAULO LANDIM
Presidente

ALUISIO BOI
Vice-Presidente

HUGO ADORNO
Primeiro Secretário

EMANOEL SPONTON
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 2391/2025 - 09/03/2025 18:05 - PROCESSO 146/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A Resolução Municipal nº 427, de 08 de dezembro de 2015, foi se tornado defasada com o decorrer do tempo consequência também da aprovação ou alteração e promulgação de novas Leis ou Resoluções, que dizem respeito por exemplo a Instituição de Fóruns, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e reforma administrativa.

O item 1, em “Objetivos”, procuramos englobar a todos os funcionários públicos municipais de Araraquara, seja do poder executivo, legislativo, autarquias, etc.

O item 2, em “Objetivos”, procuramos eliminar a redundância ocasionada no item 1.

O item 10, em “Objetivos”, procuramos deixar a redação em conformidade ao que já é feito na prática, não apenas em cursos ocorre parcerias, mas em fóruns, palestras, oficinas, exposições, etc.

Em “Objetivos”, adicionar o item “Planejar, organizar e executar os fóruns temáticos educativos”, devido a aprovação da Resolução 511 de 09 de agosto de 2023 que Institui a realização dos fóruns.

Em “Metodologia”, o item 1, trata-se de atualizar o texto, pois o processo de contratação é realizado de acordo com a Lei de licitação e contratos administrativos.

Em “Metodologia”, os itens 9 e 10, dizem respeito a servidores internos, de responsabilidade de outra unidade administrativa da Câmara.

Em “Metodologia”, o item 11, não existe mais o cargo de Diretoria na Escola do Legislativo.

Em “Organização dos Eventos”, o único parágrafo está sendo atualizado para atender as práticas executadas, os demais foram adicionados.

O item 1, propomos o plano de trabalho, por ser um documento formalizado sobre os eventos, com as informações e responsabilidades necessárias entre parcerias e realização dos eventos.

O item 2, são eixos de atuação da EL “Educação para cidadania”, “Aproximação entre Legislativo, Ensinos fundamental e médio e instituições de ensino superior e pesquisa” e “Aproximação entre comunidade e Poder Público”, e também pelos objetivos, itens 03, 07 e 08, ou seja, “Aproximar o poder público da sociedade através da educação política e contribuir para o exercício da cidadania”, “Planejar, organizar e executar o Projeto Parlamento Jovem e promover educação política para jovens cidadãos” “Planejar, organizar e executar o Projeto Visite a Câmara”.

Considerando que as escolas/instituições inscritas em ambos os projetos participam de uma palestra presencial sobre o Poder Legislativo, visita guiada ao prédio da Câmara Municipal, bate papo com agentes políticos ou funcionários, registro de fotos e vídeos, incentivando o acesso do espaço público e aprendizagem dos cidadãos sobre política, poder legislativo municipal, cidadania e garantia de direitos. Considerando os horários de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

intervalo escolar para refeições e o tempo dispendido pelos visitantes, justifica-se o fornecimento de coffee break como forma de mostrar apreço, acolhimento e reconhecimento aos participantes pelo interesse, tempo e esforço dedicados ao projeto institucional. Além disso, em algumas etapas do projeto Parlamento Jovem, há demanda de carga horária de aproximadamente de 4 a 5 horas por evento, necessitando o fornecimento de alimentação aos estudantes.

O item 3, para melhor acolhimento e aproveitamento pedagógico dos participantes, evitar evasão dos cursistas por conta da carga horária do evento, propomos coffee break.

O item 4, para assegurar a normatização da compra de materiais e contratações de serviços da Escola do Legislativo.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 9 de março de 2025.

CORONEL PRADO

PAULO LANDIM
Presidente

ALUISIO BOI
Vice-Presidente

HUGO ADORNO
Primeiro Secretário

EMANOEL SPONTON
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Lei nº XX/2025

Dispõe sobre a conscientização e controle da poluição sonora no município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização sobre o Ruído”, a ser celebrado anualmente na última quarta-feira do mês de abril, em congruência ao Dia Internacional de Conscientização Sobre o Ruído, celebrado em 26 de abril e criado em 1996 pelo *Center for Hearing and Communication (CHC)*, uma organização dos Estados Unidos dedicada à saúde auditiva.

Parágrafo único - O objetivo é alertar a população sobre os impactos da poluição sonora na saúde e no meio ambiente.

Art. 2º No âmbito do “Dia Municipal de Conscientização sobre o Ruído”, o Poder Público poderá promover campanhas educativas, palestras, seminários e outras ações voltadas à conscientização da população sobre a necessidade de redução do ruído excessivo, inclusive nas escolas municipais e nas particulares que demonstrem interesse no assunto.

Art. 3º Além da conscientização, o município deverá intensificar a fiscalização e o cumprimento das normas de controle de ruídos, observando os limites estabelecidos pela legislação vigente, em especial:

I - Realização de campanhas educativas para incentivar a população a reduzir o uso de fontes de ruído excessivo, como buzinas, escapamentos adulterados, som alto, dentre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

II - Parceria com escolas para incluir temas sobre poluição sonora no currículo escolar;

III - Fiscalização rigorosa em estabelecimentos comerciais, industriais e veículos que emitam ruídos acima dos limites permitidos;

IV - Criação de um canal de denúncias para que cidadãos possam reportar casos de poluição sonora, podendo ser utilizada a Ouvidoria municipal para tais fins;

V – Utilização dos fiscais de posturas para coibir tais práticas.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem os limites de emissão de ruído estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito na primeira infração;

II - Multa a partir da segunda infração, conforme regulamentação específica, nos termos da Lei Complementar n.º 18, de 22 de dezembro de 1997;

III - Suspensão temporária das atividades, em casos de reincidência;

IV - Cassação do alvará de funcionamento em casos extremos de descumprimento e reincidência contumaz.

Art. 5º O município poderá firmar convênios e parcerias com universidades, organizações não governamentais e demais entidades para o desenvolvimento de estudos e ações voltadas ao controle e mitigação da poluição sonora.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 9 de março de 2025.

CORONEL PRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A criação do “Dia Municipal de Conscientização Sobre o Ruído” é uma medida essencial para combater um problema invisível, porém altamente prejudicial: a poluição sonora. O excesso de ruído não é apenas um incômodo — ele compromete a saúde física e mental da população, sendo um fator de risco para doenças graves como hipertensão, distúrbios do sono, ansiedade, estresse crônico, pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista e até perda auditiva irreversível.

Em cidades cada vez mais barulhentas, o silêncio tornou-se um luxo. Estudos comprovam que a exposição contínua ao ruído impacta diretamente a produtividade no trabalho, o desempenho escolar das crianças e até a segurança no trânsito, ao reduzir a capacidade de concentração e reação das pessoas.

Ademais, pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) geralmente apresentam hipersensibilidade sensorial, o que pode tornar o barulho excessivo algo muito incômodo e até causar crises. E com objetivo de prevenir os impactos do som alto, algumas estratégias podem ser adotadas em diferentes ambientes.

A prevenção dos impactos do barulho excessivo para autistas passa pela adaptação dos ambientes e conscientização da sociedade. O barulho excessivo pode causar uma série de impactos negativos, tanto físicos quanto emocionais. Pequenas mudanças fazem uma grande diferença na inclusão e qualidade de vida dessas pessoas, e a presente proposta pode contribuir muito nesse aspecto.

Além disso, a presente propositura poderá contribuir também em outro problema de barulho excessivo e perturbação em animais domésticos. O barulho excessivo, seja com rojões, fogos de artifício, explosões e música alta, dentre outros, pode ter efeitos extremamente negativos nos animais domésticos, especialmente cães e gatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Como eles possuem uma audição muito mais sensível do que a dos humanos, sons altos podem causar estresse, medo intenso e até problemas de saúde.

Ao instituir essa data, o município assume um papel ativo na educação da população, na fiscalização de fontes excessivas de barulho e na promoção de políticas públicas mais eficazes, garantindo um ambiente mais saudável para todos. A conscientização é o primeiro passo para um futuro em que o respeito ao silêncio seja tão valorizado quanto à liberdade de expressão.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 9 de março de 2025.

CORONEL PRADO